



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 014, DE 12 DE MARÇO DE 2014

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em reunião **EXTRAORDINÁRIA**, o seguinte Projeto de Lei:

" Autoriza o Chefe do poder executivo Municipal a efetuar transferência em dinheiro para o CISAMESP - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando a autorização para que o poder executivo possa efetuar transferência de dinheiro no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) mensais, para a CISAMESP.

Há muito tempo o Município de Heliódora vem estudando uma forma de aliviar a folha de pagamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

servidores, a qual possui um percentual muito alto por causa das contratações diretas dos médicos plantonistas da UBS - 24hs.

Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores, os vencimentos dos médicos plantonistas são altos e crescem muito o percentual da folha de pagamento, ficando o poder executivo impossibilitado de rever com justiça um reajuste para os vencimentos dos demais servidores municipais, sendo esta a reclamação continua dos mesmos.

Em contato com a CISAMESP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ, fomos informados que vários municípios desta região estão utilizando desta vantagem junto ao consórcio, realizando as devidas transferências para a contratação dos médicos plantonistas, aliviando assim a folha de pagamento.

Os médicos plantonistas serão contratados pelo consórcio e não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Heliódora.

Nesta oportunidade enviamos cópia dos documentos utilizados pela CISAMESP para o credenciamento e contratação dos médicos, para facilitar a análise dos nobres Edis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

Para que o Município possa efetuar a competente transferência, tem por obrigatoriedade de ser autorizado pelo Poder Legislativo.

Foi aprovado por esta Casa a extinção dos cargos dos médicos através de lei, sob o argumento de se realizar um acordo de repasse ao Cisamesp para que esse arque com os pagamentos dos médicos. Assim a urgência se dá para que possamos realizar os pagamentos dos médicos que estão sem receber desde março, sob pena de paralisar o atendimento a população

Contando com o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação do Projeto, afim de que possamos regulamentar a contratação dos médicos plantonistas, bem como aliviar o percentual da folha de pagamento em detrimento de futuros benefícios aos demais servidores, requeremos a apreciação e aprovação do projeto em questão na devida forma regimental.


Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Roberto Luiz dos Reis

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliódora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 014, DE 12 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar transferência em dinheiro para a CISAMESP - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Heliódora, efetuar transferência em dinheiro no valor de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) mensais, para a CISAMESP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ.

Art. 2º. O valor da transferência descrito no artigo anterior, será para pagamento das contratações de médicos para realizarem plantões na UBS - 24 horas do Município de Heliódora.

Art. 3º. As contratações dos médicos, serão de inteira responsabilidade da CISAMESP, não possuindo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o Município de Heliódora.

Art. 4º. Os pagamentos dos vencimentos dos médicos contratados pela CISAMESP, serão de inteira responsabilidade deste, inclusive todos os recolhimentos das verbas patronais.

Art. 5º. Ficará por conta da Secretaria Municipal de Saúde de Heliódora a elaboração das grades, com o número de plantões realizados por cada médico na UBS - 24 horas, as quais serão repassadas à CISAMESP até o dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

25 de cada mês, para dar conhecimento à aquele do valor que o Município de Heliódora o repassará.

Art. 6º. As transferências serão de verbas próprias do Município de Heliódora, decorrentes da seguinte dotação orçamentária: 02.10.01.10.122.0006.0012.33717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de março de 2014.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 12 de março de 2014.

Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

